



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00005

### RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00005, que tem como objeto aquisição de combustível, lubrificantes e graxas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde e vigilância epidemiológica, conforme especificações e condições constantes do Edital de fls. 33/51;

2- Às fls. 01/02, encontra-se Memorando n.º 009/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 07, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafado. Às fls. 08, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 09 dos autos, consta Autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00005. Às fls. 12, observa-se a Portaria n.º 01/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pará. Às fls. 13/31, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 32, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 13/31;

4- Às fls. 33/51, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00005. Às fls. 53/54, verifica-se



que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.807, de 14 de janeiro de 2015;

5- Às fls. 56/146, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das licitantes que participaram da licitação. Às fls. 147/148, verifica-se a Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00005. Às fls. 149/153, constam os mapas comparativos de preços e resumo de eventos do presente Pregão Presencial, bem como da planilha definitiva do único licitante;

6- Verifica-se às fls. 154, juntada da planilha definitiva de preços da licitante vencedora, bem como às 155/159, encontram-se a carta proposta e a planilha definitiva da licitante vencedora. Às fls. 160, verifica-se resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 161, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

7- É o relatório. Passo a opinar;

### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8- Trata-se de análise de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00005, que tem como objeto aquisição de combustível, lubrificantes e graxas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde e vigilância epidemiológica, conforme especificações e condições constantes do Edital de fls. 33/51;

9- Compulsando os autos, conforme Ata (fls. 147/148) de Abertura do presente Pregão Presencial, verifica-se que compareceu naquela sessão, os seguintes licitantes: **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA.** e **AUTO POSTO PETRODIESEL LTDA. - EPP**;

10- Analisando o processo, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes



foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12- A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 147/148, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	PROPOSTA FINAL
AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA.	01	R\$ 670.600,00
AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA.	02	R\$ 32.250,00

13- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88;

14- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00002, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO: AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA., NOS SEGUINTE VALORES: (A) LOTE 01 - R\$ 670.600,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS); (B) LOTE 02 - R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
GABINETE MUNICIPAL  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

4

---

**APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 05 de fevereiro de 2015.

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PA N.º 10956

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS**  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PA N.º 12801